

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para os Municípios que compõem a **Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP**, por meio de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO*Tabela 1. Itens do processo licitatório*

ITEM	NOME	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO HATCH POPULAR	131		
02	VEÍCULO TIPO SEDAN POPULAR	63		
03	VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO	29		

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS**3.1. ITEM 01 – VEÍCULO TIPO HATCH POPULAR – ZERO QUILOMETRO****3.1.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**

Veículo automotor de passeio, tipo **Hatch**, novo, sem uso, zero quilômetro, não anteriormente registrado ou licenciado, ano/modelo correspondente ao da emissão da Nota Fiscal ou superior, destinado ao transporte de passageiros, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do CONTRAN e às exigências ambientais vigentes.

3.1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- Veículo novo (zero quilômetro);
- Fabricação nacional ou importada por fabricante oficialmente estabelecido no Brasil;
- Ano/modelo igual ou superior ao da contratação;
- Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
- Carroceria tipo Hatch, 04 portas;

- Cor preferencialmente branca sólida;
- Motor com potência mínima de **95 cv**, abastecido por combustível flex ou gasolina, conforme versão do fabricante;
- Motorização mínima de 1.0 litro;
- Torque compatível com a motorização ofertada;
- Transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré ou automática/CVT equivalente;
- Direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;
- Ar-condicionado original de fábrica;
- Vidros elétricos dianteiros, no mínimo;
- Travas elétricas nas portas;
- Chave com comando remoto;
- Sistema de freios com ABS;
- Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- Controle eletrônico de estabilidade (ESP/ESC) original de fábrica;
- Controle eletrônico de tração;
- Airbags frontais para motorista e passageiro, no mínimo;
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- Apoios de cabeça para todos os ocupantes;
- Computador de bordo;
- Painel de instrumentos digital ou analógico com display multifuncional;
- Sistema multimídia ou rádio original de fábrica com conexão Bluetooth e entrada USB;
- Alto-falantes originais;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Banco traseiro rebatível ou bipartido, quando disponível na versão;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Limpador do para-brisa com temporizador;
- Retrovisores externos com regulagem elétrica ou manual;
- Rodas de aço ou liga leve mínimo aro 15";

- Porta-malas com capacidade mínima de 270 litros;
- Tanque de combustível compatível com a versão ofertada;
- Estepe, macaco, chave de roda e triângulo;
- Película de proteção solar conforme legislação vigente, caso instalada;
- Protetor de cárter, quando homologado pelo fabricante para a versão ofertada;
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite inferior ao oferecido pelo fabricante.

3.1.3. Modelos de referência (sem vinculação de marca)

Poderão atender às especificações veículos equivalentes ou superiores, tais como:

- Chevrolet Onix;
- Volkswagen Polo;
- Fiat Argo;
- Hyundai HB20;

(A indicação dos modelos acima possui caráter exclusivamente referencial, sendo admitidos quaisquer veículos equivalentes ou superiores).

3.2. ITEM 02 – VEÍCULO TIPO SEDAN POPULAR – ZERO QUILOMETRO

3.2.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Veículo automotor de passeio, tipo **Sedan**, novo, sem uso, zero quilômetro, não anteriormente registrado ou licenciado, ano/modelo correspondente ao da emissão da Nota Fiscal ou superior, destinado ao transporte de passageiros, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do CONTRAN e às exigências ambientais vigentes.

3.2.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- Veículo novo (zero quilômetro);
- Fabricação nacional ou importada por fabricante oficialmente estabelecido no Brasil;

- Ano/modelo igual ou superior ao da contratação;
- Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
- Carroceria tipo Sedan, 04 portas;
- Cor preferencialmente branca sólida;
- Motor com potência mínima de **95 cv**, abastecido por combustível flex ou gasolina, conforme versão do fabricante;
- Motorização mínima de 1.0 litro;
- Torque compatível com a motorização ofertada;
- Transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré ou automática/CVT equivalente;
- Direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;
- Ar-condicionado original de fábrica;
- Vidros elétricos dianteiros, no mínimo;
- Travas elétricas nas portas;
- Chave com comando remoto;
- Sistema de freios com ABS;
- Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- Controle eletrônico de estabilidade (ESP/ESC) original de fábrica;
- Controle eletrônico de tração;
- Airbags frontais para motorista e passageiro, no mínimo;
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- Apoios de cabeça para todos os ocupantes;
- Computador de bordo;
- Painel de instrumentos digital ou analógico com display multifuncional;
- Sistema multimídia ou rádio original de fábrica com conexão Bluetooth e entrada USB;
- Alto-falantes originais;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Banco traseiro rebatível ou bipartido, quando disponível na versão;
- Desembaçador do vidro traseiro;

- Limpador do para-brisa com temporizador;
- Retrovisores externos com regulagem elétrica ou manual;
- Rodas de aço ou liga leve mínimo aro 15";
- Porta-malas com capacidade mínima de 450 litros;
- Tanque de combustível compatível com a versão ofertada;
- Estepe, macaco, chave de roda e triângulo;
- Película de proteção solar conforme legislação vigente, caso instalada;
- Protetor de cárter, quando homologado pelo fabricante para a versão ofertada;
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite inferior ao oferecido pelo fabricante.

3.2.3. Modelos de referência (sem vinculação de marca)

Poderão atender às especificações veículos equivalentes ou superiores, tais como:

- Chevrolet Onix Plus;
- Volkswagen Virtus;
- Fiat Cronos;
- Hyundai HB20S;
- Nissan Versa Sense.

(A indicação dos modelos acima possui caráter exclusivamente referencial, sendo admitidos quaisquer veículos equivalentes ou superiores).

3.3. ITEM 02 – VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO – ZERO QUILOMETRO

3.3.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Veículo automotor de passeio, tipo **Sedan**, novo, sem uso, zero quilômetro, não anteriormente registrado ou licenciado, ano/modelo correspondente ao da emissão da Nota Fiscal ou superior, destinado ao transporte institucional de autoridades e servidores, com padrão superior de conforto, segurança, tecnologia e desempenho, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do CONTRAN e às exigências ambientais vigentes.

3.3.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- Veículo novo (zero quilômetro);
- Ano/modelo correspondente ao da emissão da Nota Fiscal ou superior;
- Capacidade mínima para 05 ocupantes;
- Carroceria Sedan, quatro portas;
- Cor preferencialmente branca sólida;
- Motor com potência mínima de **145 cv**;
- Motorização mínima de 2.0 litros aspirado ou motorização turbo equivalente que entregue potência mínima especificada;
- Combustível flex ou gasolina;
- Transmissão automática tipo CVT ou automática convencional com mínimo de 06 velocidades;
- Direção elétrica;
- Ar-condicionado automático digital;
- Bancos revestidos em couro ou material sintético premium de fábrica;
- Banco do motorista com regulagem elétrica ou múltiplas regulagens;
- Central multimídia original de fábrica com tela sensível ao toque de no mínimo 8";
- Conectividade Android Auto e Apple CarPlay;
- Bluetooth;
- USB;
- Câmera de ré;
- Sensores de estacionamento traseiros, no mínimo;
- Computador de bordo completo;
- Piloto automático (Cruise Control);
- Controle eletrônico de estabilidade;
- Controle eletrônico de tração;
- Assistente de partida em rampa;
- Freios ABS com EBD;
- Airbags frontais, laterais e de cortina, no mínimo 06 airbags;

- Sistema ISOFIX;
- Faróis em LED ou projetores de alta eficiência;
- Luzes diurnas (DRL);
- Chave presencial (Keyless);
- Partida por botão (Start/Stop);
- Vidros elétricos nas quatro portas;
- Retrovisores elétricos;
- Rodas de liga leve mínimo aro 16";
- Porta-malas mínimo de 470 litros;
- Volante multifuncional com regulagem de altura e profundidade;
- Apoio de braço central;
- Desembaçador traseiro;
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Garantia mínima de 36 meses.

Modelos de referência (sem vinculação de marca)

Poderão atender às especificações veículos equivalentes ou superiores, tais como:

- Toyota Corolla;
- Nissan Sentra;
- Volkswagen Virtus Exclusive;
- Honda Civic (quando disponível no mercado);
- BYD King (desde que atenda integralmente às especificações técnicas);

(A indicação dos modelos acima possui caráter exclusivamente referencial, sendo admitidos quaisquer veículos equivalentes ou superiores).

3.4. As especificações constantes deste Termo de Referência estabelecem requisitos mínimos de desempenho, segurança, conforto e funcionalidade, em conformidade com o art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021. As referências eventualmente mencionadas a modelos de mercado possuem caráter exclusivamente exemplificativo, visando demonstrar o padrão de qualidade esperado, sendo admitida a oferta de veículos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, vedada qualquer restrição à competitividade ou direcionamento de marca.

3.5. DO LOCAL

3.6. O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

Tabela 2 Municípios Consorciados à AMESP

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ALBERTINA
ALFENAS
ANDRADAS
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAMANDUCAIA
CAMBUÍ
CAREAÇU
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL
ELÓI MENDES
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
EXTREMA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
POUSO ALEGRE
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR JOSÉ BENTO
SILVIANÓPOLIS
TURVOLÂNDIA

4. DOS PRAZOS.

4.1. O prazo para a entrega do veículo adquirido pelo Município será de até 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Ente Consorciado.

4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preços ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

4.3. O prazo de vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços será de 60 (sessenta) dias, **ou até o cumprimento integral das obrigações contratuais, prevalecendo o que ocorrer primeiro, observado o disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021."**

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Face ao disposto na Lei nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial.

5.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica dele.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas

decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.2. Poderá ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

9.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC (apresentar a

Certidão de Habilitação Profissional junto com o Balanço), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

9.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.1. SOCIEDADES

9.3.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A)

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.1.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou,
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

- Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde, AC=Ativo Circulante, PC=Passivo Circulante, ARLP=Ativo Realizável a Longo Prazo, PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo e AT=Ativo Total.

9.3.2.1. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

9.3.2.2. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

9.3.2.3. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Justificativa:

Os índices econômicos indicados na Lei nº 14.133/21, notadamente no artigo 69, destinam-se, exclusivamente, à seleção dos licitantes com

capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato.

O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

10. DA POSSIBILIDADE DE CARONA

10.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preços.

10.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do ÓRGÃO.

10.3. O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO.

10.5. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao ÓRGÃO.

10.6. Fica a cargo do representante do ÓRGÃO, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

11. DOS VALORES E PAGAMENTOS.

11.1. DO VALOR.

11.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de R\$ **XXXXX (XXX)**, que representa o total da prestação dos serviços dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo.

11.2. DO PAGAMENTO.

11.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

11.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

11.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

11.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

12.1. Menor Preço Unitário

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. Fraudar a licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** e **13.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4**, **13.1.5**, **13.1.6**, **13.1.7** e **13.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o

contraditório e a ampla defesa.

13.8. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

14. DA JUSTIFICATIVA.

A presente contratação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, por meio de procedimento licitatório compartilhado na modalidade Pregão Eletrônico.

A aquisição dos veículos visa proporcionar a renovação, ampliação e modernização das frotas oficiais dos entes consorciados, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos, redução dos custos de manutenção de veículos antigos, incremento da segurança dos usuários, melhoria das condições de trabalho dos servidores e maior confiabilidade operacional no desempenho das atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas pelos Municípios.

A utilização de veículos novos reduz significativamente os custos decorrentes de manutenção corretiva, substituição de componentes mecânicos, consumo excessivo de combustível e paralisações ocasionadas por falhas mecânicas, contribuindo para maior economicidade na gestão dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Sob o aspecto técnico, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente adequada, considerando que os Municípios consorciados possuem demandas futuras, variáveis e independentes entre si, impossibilitando a definição prévia da quantidade exata de veículos que será efetivamente adquirida durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Tal sistemática possibilita que cada ente realize suas contratações conforme sua disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e necessidade superveniente, evitando aquisições desnecessárias e reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos.

Além disso, a realização de procedimento licitatório compartilhado pelo Consórcio AMESP proporciona expressivo ganho de escala, ampliando a competitividade do certame, permitindo maior participação de fabricantes, concessionárias e distribuidores autorizados, aumentando o poder de negociação da Administração Pública e possibilitando a obtenção de

preços mais vantajosos em comparação às contratações isoladas realizadas individualmente pelos Municípios.

O modelo de contratação compartilhada também promove significativa racionalização administrativa, reduzindo custos operacionais relacionados à elaboração de estudos técnicos, pesquisa de preços, processamento da licitação, análise documental, julgamento das propostas, gestão dos procedimentos administrativos e demais atos inerentes ao processo licitatório, evitando a duplicidade de esforços entre os entes consorciados.

A opção pela modalidade Pregão Eletrônico decorre da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando o julgamento objetivo das propostas e ampla competitividade entre os licitantes, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recomendada para contratações frequentes, futuras e eventuais, especialmente quando houver necessidade de atendimento de diversos órgãos ou entidades da Administração Pública, situação plenamente caracterizada na presente contratação, em razão da participação dos Municípios consorciados a AMESP.

Sob o enfoque jurídico, a atuação do Consórcio AMESP encontra fundamento na Lei Federal nº 11.107/2005, que disciplina os consórcios públicos, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a realização de licitações compartilhadas e a utilização do Sistema de Registro de Preços como instrumento destinado à racionalização das contratações públicas e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Destaca-se, ainda, que a presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, isonomia, economicidade, segregação de funções, motivação, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram elaboradas de forma objetiva, impessoal e baseada nas características técnicas usualmente disponíveis no mercado nacional, vedando-se qualquer direcionamento a fabricante, marca ou modelo específico, em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso I, e no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade e igualdade de condições entre os licitantes.

Dessa forma, resta demonstrado que a realização do presente Pregão Eletrônico para

Registro de Preços representa a solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para atender às necessidades dos Municípios consorciados a AMESP, permitindo futuras contratações conforme a demanda de cada ente, mediante observância da disponibilidade orçamentária e financeira, garantindo maior eficiência na gestão pública e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.1. QUANTO ÀS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

*O emprego, pelo legislador, da locução “quando permitida” evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a **formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos***

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

A Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas,

isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Pouso Alegre/MG, aos 23 de julho de 2026.

A large, faint version of the AMESP logo is centered in the background. It features a stylized 'A' in red and blue, with a light blue arc above it and a light blue circle below it.

Moacir Franco
Diretor Executivo AMESP

ANEXO 01 – QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1. Considerando que esta constitui a primeira licitação promovida pelo Consórcio AMESP para o **Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de veículos destinados aos Municípios consorciados integrantes da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP**, inexistem séries históricas de consumo ou registros de contratações anteriores capazes de subsidiar, de forma objetiva, a definição dos quantitativos estimados.

1.2. Dessa forma, em observância aos princípios do planejamento, da motivação, da eficiência, da razoabilidade e da economicidade, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao dever de fundamentação das estimativas de demanda que instruem a fase preparatória da contratação, foi adotada metodologia técnica destinada a conferir objetividade, proporcionalidade e transparência à estimativa dos quantitativos.

1.3. Inicialmente, realizou-se diálogo técnico institucional com Municípios consorciados, visando identificar o interesse na futura contratação e levantar as necessidades preliminares de cada ente. Complementarmente, diante da ausência de histórico contratual consolidado, utilizou-se como critério técnico auxiliar o coeficiente de participação no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), divulgado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por constituir indicador oficial que reflete, dentre outros aspectos, o porte populacional e a capacidade relativa dos Municípios, disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/gestao-financeira-e-transferencias/coeficientes-fpe-e-fpm>.

1.4. A partir desse parâmetro, os Municípios consorciados foram organizados em **seis grupos homogêneos**, conforme a faixa de coeficiente do FPM, permanecendo o Consórcio AMESP como unidade autônoma para fins de estimativa de sua demanda institucional. Essa metodologia possibilitou estabelecer quantitativos estimados compatíveis com as características dos entes participantes, preservando a isonomia entre os Municípios, a racionalidade do planejamento da contratação e a adequada dimensão da futura Ata de Registro de Preços, sem gerar obrigação de aquisição, em conformidade com a natureza jurídica do Sistema de Registro de Preços prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A distribuição dos Municípios por grupo encontra-se demonstrada na **Tabela 3**.

Tabela 3. Divisão dos grupos para o processo licitatório

DIVISÃO DOS GRUPOS

GRUPO	COEFICIENTE DE FPM.	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS
01	0,6 / 0,8	15
02	1,0 / 1,2	2
03	1,4/1,6	6
04	1,8 / 2,2	3
05	2,6	1
06	4,0	1
07	AMESP	-

1.6. Posteriormente, ficou definido, que o quantitativo para cada tipo de veículo para cada município conforme *Tabela 4*, *Tabela 5* e *Tabela 6*. Para o Consórcio AMESP fica definido o quantitativo máximo de 1 (um) veículo de cada tipo. Também foi definido que o quantitativo dos veículos tipo SEDAN EXECUTIVO para cada município também será de 1 (um) veículo por município.

Tabela 4. Quantidade de veículos do tipo Hatch Popular para cada município do grupo

VEÍCULO 01 - HATCH POPULAR		
GRUPO	COEFICIENTE DE FPM.	QUANTIDADE DE VEÍCULO POR MUNICÍPIO DO GRUPO
01	0,6 / 0,8	03
02	1,0 / 1,2	05
03	1,4/1,6	06
04	1,8 / 2,2	07
05	2,6	08
06	4,0	10
07	AMESP	01

Tabela 5. Quantidade de veículos do tipo Sedan Popular para cada município do grupo

VEÍCULO 02 - SEDAN POPULAR		
GRUPO	COEFICIENTE DE FPM.	QUANTIDADE DE VEÍCULO POR MUNICÍPIO DO GRUPO
01	0,6 / 0,8	01
02	1,0 / 1,2	02
03	1,4/1,6	03
04	1,8 / 2,2	04
05	2,6	05
06	4,0	06
07	AMESP	01

Tabela 6. Quantidade de veículos do tipo Sedan Executivo para cada município do grupo

VEÍCULO 03 - SEDAN EXECUTIVO		
GRUPO	COEFICIENTE DE FPM.	QUANTIDADE DE VEÍCULO POR MUNICÍPIO DO GRUPO

01	0,6 / 0,8	01
02	1,0 / 1,2	01
03	1,4/1,6	01
04	1,8 / 2,2	01
05	2,6	01
06	4,0	01
07	AMESP	01

2. QUANTITATIVO DE VEÍCULOS POR MUNICÍPIO E PARA O CONSÓRCIO AMESP

Tabela 7. Quantitativo de veículos por município e para o Consórcio AMESP

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	COEFICIENTE DE FPM	VEÍCULO TIPO HATCH POPULAR	VEÍCULO TIPO SEDAN POPULAR	VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO
ALBERTINA	0,6	3	1	1
ALFENAS	2,6	8	5	1
ANDRADAS	1,8	7	6	1
BUENO BRANDÃO	0,8	3	1	1
CACHOEIRA DE MINAS	0,8	3	1	1
CAMANDUCAIA	1,4	6	3	1
CAMBUÍ	1,6	6	3	1
CAREAÇU	0,6	3	1	1
CONCEIÇÃO DOS OUROS	0,8	3	1	1
CONGONHAL	0,8	3	1	1
ELÓI MENDES	1,4	6	3	1
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	0,6	3	1	1
ESTIVA	0,8	3	1	1
EXTREMA	2,2	7	4	1
INCONFIDENTES	0,6	3	1	1
IPUIUNA	0,6	3	1	1
JACUTINGA	1,4	6	3	1
MONTE SIÃO	1,4	6	3	1
OURO FINO	1,6	6	3	1
PARAISÓPOLIS	1,2	5	2	1
POÇO FUNDO	1,0	5	2	1
POUSO ALEGRE	4,0	10	6	1
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	1,8	7	4	1
SÃO BENTO ABADE	0,6	3	1	1
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	0,6	3	1	1
SENADOR JOSÉ BENTO	0,6	3	1	1
SILVIANÓPOLIS	0,6	3	1	1
TURVOLÂNDIA	0,6	3	1	1
CONSÓRCIO AMESP	-	1	1	1
TOTAL DE VEÍCULOS		131	63	29

3. QUANTITATIVO FINAL DE CADA ITEM

Tabela 8. Quantitativo final de cada item.

ITEM	NOME	QTDE
01	VEÍCULO TIPO HATCH POPULAR	131
02	VEÍCULO TIPO SEDAN POPULAR	63
03	VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO	29

